EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
(ITENS EXCLUSIVO PARA ME's / EPP's ' / MEI's)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 75.832.170/0001-31**, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 021/2026, de 05 de Janeiro de 2026, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, a **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, e **Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as **08h30m** do dia **01 de Dezembro de 2026**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h31m** do dia **01 de Dezembro de 2026**.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00m** do dia **01 de Dezembro de 2026**.
SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br
TELEFONE PARA CONTATO: 0800-000-3879
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (**https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1**), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (**https://bllcompras.com/Home/Login**) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:

1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DO NATAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com as características descritas no Termo de Referência.
1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **https://bllcompras.com/Home/Register.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;
2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site **https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf** a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;
2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
2.5- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1- A participação no presente **Pregão Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com/Home/Login.**
3.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: **contato@bll.org.br**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b)- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3- O acesso do operador a Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**;

3.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação**.**

3.8- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9- A participação no certame é **EXCLUSIVA as ME (Microempresas), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)**, nos termos do **Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

3.10. A comprovação do enquadramento como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá ser realizada mediante apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante**, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, conforme a legislação aplicável.

3.10.1- No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, a comprovação do enquadramento deverá ocorrer mediante apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, acompanhado de declaração própria de que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observando-se o disposto no **Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.10.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Declaração ANEXO IV**).

3.11- **Não poderão disputar está licitação**:

3.11.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

3.11.7- pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.12- O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15- O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.17- A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.18- Fica permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as disposições do **Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**, conforme os seguintes requisitos:

3.18.1- **Comprovação do Compromisso de Consórcio**: Os consorciados deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito por todos os participantes, conforme o **inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.2- **Indicação da Empresa Líder**: O consórcio deverá indicar, de forma clara, a empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração Pública.

3.18.3- **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

• Para efeito de habilitação técnica, será considerado o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.

• Para efeito de habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme as normas do **inciso III do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.4- **Participação Limitada**: Não será permitida a participação de um consorciado em mais de um consórcio, nem de forma isolada, na mesma licitação, conforme **o inciso IV do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.5- **Responsabilidade Solidária**: Todos os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no decorrer da licitação e na execução do contrato, conforme estipulado no **inciso V do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.6- **Constituição e Registro do Consórcio**: O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, conforme compromisso mencionado no **inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.7- **Substituição de Consorciado**: A substituição de qualquer consorciado será permitida apenas com a expressa autorização do órgão contratante, sendo condição necessária a comprovação de que a nova empresa do consórcio atende aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa substituída, conforme **§ 5º do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento**;

4.1.1- De acordo com o **Artigo 63, inciso II c/c com o Artigo 17, § 1º da Lei 14.133/2021**, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de **2 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período** após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o **ANEXO I** do Edital;

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2- Não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;

4.3.3- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal**;

4.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**.

4.5- O fornecedor enquadrado como **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.

4.5.1- Nos itens em que a participação não for exclusiva para **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei**

Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.13- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor unitário e total do item;

5.1.2- Marca/Modelo;

5.1.3- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4- Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

5.1.5- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.2.1 deste Edital.

5.1.6- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.7- As propostas estão limitadas em **apenas 02** (**duas) casas decimais**, não podendo ser ofertados valores com **até 04 (quatro) casas decimais**;

5.2- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.
5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **Artigo 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do pregoeiro.
6.9- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o **Pregão** e objeto/serviço licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
6.10- Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
6.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de **ME (Microempresas), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria a **ME (Microempresas), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538/2015**.
6.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
6.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.24- Caso a **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).

6.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:

6.28.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.29.2- Empresas brasileiras;

6.29.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009**.

6.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4- Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado **(conforme modelo ANEXO III)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**);

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (**https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx**);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ou https://certidoes.cgu.gov.br/**); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ou https://certidoes.cgu.gov.br/**).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**)

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **Artigo 12, da Lei n° 8.429/1992**.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, caput**).

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º**).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º**).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.5- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1- contiver vícios insanáveis;

7.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4- não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9- Caso o custo global estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos previstos no **ANEXO I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021**.
8.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
8.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.
8.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.
8.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º**).
8.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão.
8.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
8.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (**Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**).
8.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**.
8.9- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
8.10- **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.
8.11- Os documentos exigidos para habilitação **deverá** ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo, 02 (duas) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro;
8.12- O prazo estabelecido **poderá** ser **prorrogado por igual período** pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo;
8.13- O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta;
8.14- A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;
8.15- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.16- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **Artigo 64, da Lei 14.133/2021**, para:

a)- Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b)- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.18- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 8.13;

8.19- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS RECURSOS:

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021**.

9.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: **https://bllcompras.com/Home/Login.**

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou deixar de apresentar documentos complementares, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

10.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1- Depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação;

11.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO:

12.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

12.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos;

12.4- O prazo de vigência do Contrato será determinado no Termo de Referência incluso a este Edital;

12.5- Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.6- Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

12.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

13.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

13.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funciona-mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total do Contrato;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

13.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;

b)- fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

13.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.3.2- A sanção prevista no item 13.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

13.3- Poderá ser aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor o valor do Contrato licitado.

13.3.1- Para as infrações previstas no item 13.2.2, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do Contrato licitado.

13.3.2- Para as infrações previstas no item 13.2.3, a multa será de **15%** a **30%** do valor do Contrato licitado.

13.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4- As danos que dela provierem para a Administração Pública

13.8- A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

14.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
14.2. Após o interregno **de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, observadas as disposições legais aplicáveis.
14.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
14.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
14.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
14.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
14.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
14.8- O reajuste será realizado por apostilamento;
14.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021**: **"§ 7º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos";
14.10- Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na **letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
14.11- Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

14.11.1- Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

14.11.2- A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

14.11.3- A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

14.12- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

14.12.1- A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

14.12.2- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do Contrato, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor do Contrato e decisão final da Autoridade Superior;

14.12.3- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

14.12.4- Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

14.12.5- Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

14.13- Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

14.13.1- Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

14.14- O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

14.14.1- A contratada do Contrato deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

14.15- Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

14.16- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

14.17- Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;

14.18- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.**

15.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

15.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

16.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

16.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
17.2- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.5- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
17.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
17.12- O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (**https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1**), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (**https://bllcompras.com/Home/Login**) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**).
17.13- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (**https://bllcompras.com/Home/Login**).
17.14- O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico** será: **RICARDO GONÇALVES**; e-mail para contato: (**licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**).
17.15- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
17.15.2- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;
17.15.3- ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);
17.15.4- ANEXO IV- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI;
17.15.5- ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
17.15.6- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação).
17.15.7- ANEXO VII - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Análise de Risco;

Santo Antônio do Paraíso, em 11 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal específica ou prazo diverso constante do próprio documento.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual.

1.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

1.5. Sociedade por Ações: estatuto social e documentos de eleição de seus administradores.

1.6. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização ou ato de registro expedido pelo órgão competente, quando exigível.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

2.2. Certidão de regularidade perante os **tributos federais e a Dívida Ativa da União**.

2.3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.

2.4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede da licitante.

2.5. Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

2.7. As Microempresas – **ME**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP** e Microempreendedores Individuais – **MEI** deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, observado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, emitida há no **máximo 90 (noventa) dias**.

3.2. Não será exigida a apresentação de **balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros**, considerando a natureza, o objeto e o grau de complexidade da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade, conforme justificativa constante do processo de contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de brinquedos, compatíveis ou similares em características e natureza com o objeto desta licitação.

4.2. O **atestado deverá identificar o emitente, a empresa contratada e os serviços ou fornecimentos realizados**, sendo admitidos documentos que comprovem experiência compatível, sem exigência de fornecimento anterior exclusivamente ao setor público ou de localização prévia no Município.
4.3. A licitante **deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou material ilustrativo dos produtos ofertados**, contendo informações que permitam identificar e verificar as características, especificações, dimensões, composição, faixa etária recomendada e demais requisitos exigidos para os brinquedos, de modo a possibilitar a análise de conformidade com as especificações do Termo de Referência.
4.4. Os **brinquedos ofertados** que estejam sujeitos à **certificação compulsória deverão atender às normas e regulamentações vigentes do INMETRO**, devendo possuir **certificação e registro válidos**, bem como ostentar o respectivo **Selo de Identificação da Conformidade**, quando aplicável.
4.5. A comprovação da **certificação e do registro no INMETRO** deverá ocorrer mediante apresentação dos documentos correspondentes ou consulta ao **registro oficial do INMETRO**, quando solicitada pela Administração, inclusive por ocasião do recebimento dos produtos.
4.6. A Administração **poderá realizar diligências** para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, observados os limites do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive CEIS e CNEP, bem como aos demais sistemas oficiais disponíveis, para verificar a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. Não será exigida a apresentação de **Alvará de Localização e Funcionamento** como condição de habilitação, salvo se houver legislação específica que imponha sua exigência para o exercício da atividade objeto da contratação.
5.3. A declaração de enquadramento como **ME, EPP ou MEI** será exigida somente para fins de usufruto dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicáveis.
5.4. A **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida há no **máximo 90 (noventa) dias**, será exigida somente para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando necessária à comprovação do enquadramento.

6. DECLARAÇÃO UNIFICADA

6.1. A licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do **Anexo II**, contendo as declarações exigidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital**.
6.2. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.1. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a **proposta de preços readequada** ao último lance ofertado, conforme modelo constante do **Anexo III**.
7.2. A proposta readequada deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, unidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
7.3. A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, observados os limites estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ausência de documento exigido ou a apresentação em desacordo com as exigências do Edital poderá ensejar a inabilitação, observado o disposto no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
8.2. A Administração poderá realizar **diligências** para esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos da legislação vigente.

8.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.4. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ser submetidos à verificação de autenticidade nos respectivos sítios oficiais dos órgãos emissores.

8.5. A documentação exigida para habilitação deverá limitar-se ao necessário e suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da contratação, observadas as disposições dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 04 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS
Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação, nos termos do **Artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

II – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

III – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e considera todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas incidentes, observando os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação infraconstitucional, convenções e acordos coletivos de trabalho e demais normas aplicáveis, conforme **Artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

IV – AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que possa caracterizar conflito de interesses.

V – RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes e verdadeiras.

VI – TRABALHO DE MENORES
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

VII – TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, escravo ou em condições degradantes, observando o disposto nos **Artigos 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal**.

VIII – RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no **Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991** e demais normas aplicáveis, conforme **Artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

IX – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA *(quando aplicável)*
Enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, preenchendo todos os requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos nos **Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021**.

X – SUSTENTABILIDADE
Compromete-se a observar a legislação ambiental vigente e a adotar, durante a execução contratual, práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a **Lei nº 6.938/1981** e com os princípios previstos no **Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**.

XI – IDONEIDADE
Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está impedida de licitar e contratar nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 043/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:_____ CNPJ:_____
INSCRIÇÃO ESTADUAL:_____ REPRESENTANTE:_____
CARGO:_____ CARTEIRA DE IDENTIDADE:_____
CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO VII**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme **Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme **Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 188, de 2021**.

() COOPERATIVA, nos termos do **Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do **Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006**;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o **Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006**, em relação aos valores do **Contrato** celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026 CONTRATO DE XXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CNPJ/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente Contrato conforme consta do **Pregão Eletrônico Nº 043/2026 – Processo Administrativo Nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/SERVIÇO

1.1. O objeto/serviço do **Pregão Eletrônico**, que deu origem ao presente Contrato é a XXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto/serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto/serviço.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto/serviço da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

6.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

6.2- Após o interregno **de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento;

6.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021: "§ 7º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos";

6.10- Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na **letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

6.11- Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

6.11.1- Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.11.2- A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

6.11.3- A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

6.12- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

6.12.1- A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

6.12.2- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do Contrato, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor do Contrato e decisão final da Autoridade Superior;

6.12.3- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

6.12.4- Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

6.12.5- Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

6.13- Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

6.13.1- Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.14- O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.14.1- A contratada do Contrato deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

6.15- Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.16- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.17- Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;

6.18- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do Contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ao **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;

b) fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste **Pregão Eletrônico**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.961/2023**, e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

9.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4. Ficará por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;
9.5. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
9.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;
9.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;
9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**);
9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021**;
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
9.14. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
9.15. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
9.16. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
9.17. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:
10.1. A licitante vencedora do presente certame se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
11.1. A fiscalização do Contrato se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.961/2023 e Portaria Municipal nº 161/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
12.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**Artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **Artigo 94, da Lei 14.133/2021**, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: **https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico Nº 043/2026**.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXX
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA _____/_____)

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG nº_____
CPF nº_____

2)_____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei n. 13.709/2018**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no **Artigo 48, da LGPD**.

Santo Antônio do Paraíso, ___ de _____ 2026.

_____ _____
CONTRATADA CONTRATANTE

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Instrução Normativa nº 03/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR.
Secretaria Requisitante: Secretaria de Administração Geral.
Responsável pela elaboração: Jaqueline Alves Nogueira André.
Cargo/Função: Assistente Administrativo.
Responsável pela demanda: Juliano Marcondes de Castro.
Cargo/Função: Chefe de Gabinete

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, durante as comemorações do Natal de 2026, compreendendo bonecas infantis tipo bebê e bolas de futebol de campo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento.
A contratação tem por finalidade atender à ação natalina promovida pela Administração Municipal, proporcionando às crianças momentos de lazer, recreação e confraternização.
Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
Modalidade pretendida: Pregão, conforme previsto no planejamento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, durante as comemorações do Natal de 2026, conforme necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP.
A demanda está relacionada ao planejamento das ações natalinas da Administração Municipal, visando à disponibilização de produtos em quantidade suficiente e em condições adequadas para recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição.
A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa, à estimativa do valor da contratação e à fiscalização da execução.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na aquisição de brinquedos, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de entrega e os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.
A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de os bens pretendidos possuírem características usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas, permitindo a comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aquisição dos brinquedos mediante procedimento licitatório permitirá à Administração Municipal estabelecer requisitos objetivos de qualidade e segurança, promover a competitividade entre os interessados e buscar a proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e do interesse público.
A contratação de empresa para realizar também a distribuição dos brinquedos não se mostra necessária, uma vez que a Administração Municipal dispõe da possibilidade de executar essa atividade após o recebimento, a conferência e a organização dos produtos, evitando a inclusão de serviços acessórios que não se mostram indispensáveis ao atendimento da necessidade identificada.

Quanto à forma de disputa, a adoção do julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela possibilidade de participação de fornecedores interessados em um ou em ambos os tipos de brinquedos, favorecendo a competitividade e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem a necessidade de adjudicação conjunta dos produtos.
Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente viável e adequada à necessidade administrativa, possibilitando a aquisição dos brinquedos em condições competitivas e compatíveis com o interesse público, em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os produtos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

Item 01 – Boneca infantil tipo bebê

Boneca infantil tipo bebê, confeccionada em vinil, com aproximadamente 30 cm de altura, contendo vestido, meia, sapato, membros articulados, olhos móveis e cabelo. Deverá ser acondicionada em caixa de papelão com visor de plástico e possuir selo do INMETRO.

Item 02 – Bola de futebol de campo

Bola de futebol de campo, confeccionada em couro sintético PU, com peso entre 360 g e 390 g, circunferência entre 64 cm e 67 cm, costurada, composta por 32 gomos e dotada de bico para inflagem.
O produto deverá apresentar acabamento uniforme, costuras firmes, integridade estrutural e condições adequadas para utilização esportiva recreativa.

Requisitos gerais de qualidade e segurança

Todos os produtos deverão:
a) Estar em perfeitas condições de utilização;
b) Corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Ser entregues em embalagens adequadas, quando aplicável, preservando sua integridade durante o transporte e o armazenamento;
d) Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança pertinentes à sua natureza;
e) e) Possuir certificação compulsória de conformidade do INMETRO, com o respectivo Selo de Identificação da Conformidade e registro válido, quando exigidos pela regulamentação específica aplicável ao produto, especialmente para os brinquedos abrangidos pela Portaria INMETRO nº 302/2021 ou outra que venha a substituí-la;
f) Ser adequados ao público infantil, observadas as respectivas indicações de faixa etária;
g) Ser entregues em condições adequadas para conferência, armazenamento e posterior distribuição;
h) Ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, quando apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas.
Não serão aceitos produtos usados, danificados, defeituosos ou em desacordo com as características estabelecidas neste documento.
Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão ser entregues com a identificação e a documentação comprobatória de sua regularidade, cabendo à contratada assegurar que os produtos fornecidos estejam devidamente certificados e registrados junto ao INMETRO, conforme a regulamentação aplicável.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

- **Boneca infantil tipo bebê**, em vinil, com aproximadamente 30 cm, acessórios, membros articulados, olhos móveis, cabelo e embalagem com visor - 200 unidades.
- **Bola de futebol de campo** em couro sintético PU, peso de 360 g a 390 g, circunferência de 64 cm a 67 cm, costurada, com 32 gomos e bico - 500 unidades.
- **Total de brinquedos:** 700 unidades.

Os quantitativos correspondem à estimativa necessária para atendimento da ação natalina de 2026, não devendo ser alterados sem a devida justificativa e formalização no processo administrativo.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

7.1. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR na Nota de Empenho, em local adequado para entrega, conferência e armazenamento dos materiais.

7.2. Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

7.3. Condições de entrega

A contratada deverá:

a) Entregar os produtos nas quantidades e especificações contratadas;

b) Arcar com as despesas de transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;

c) Acondicionar adequadamente os produtos, evitando danos durante o transporte;

d) Apresentar a documentação fiscal correspondente ao fornecimento;

e) Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo.

Não será admitida a substituição por produtos diferentes dos contratados sem prévia autorização formal da Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

A entrega deverá ser realizada de forma integral, nas quantidades e no prazo definidos pela Administração, salvo se o instrumento de contratação estabelecer expressamente outra forma de fornecimento.

8.1. Recebimento provisório

Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se:

a) A correspondência entre os produtos entregues e aqueles contratados;

b) As quantidades efetivamente entregues;

c) A integridade física dos produtos e das embalagens;

d) O atendimento às características técnicas especificadas;

e) A presença de certificações, selos e demais informações exigíveis para os brinquedos.

8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e a confirmação de que atendem integralmente às condições estabelecidas.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou irregularidades cuja constatação ocorra posteriormente, nos limites da legislação aplicável.

8.3. Produtos em desacordo

Caso sejam identificados produtos danificados, defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência.

A contratada deverá substituir os produtos rejeitados ou complementar as quantidades faltantes, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração e formalmente comunicado à contratada, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de disponibilização dos brinquedos antes da realização da ação natalina.

8.4. Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, a quem caberá acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

b) Entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições e adequados à finalidade pretendida;
c) Garantir que os brinquedos atendam aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive quanto à certificação e ao selo do INMETRO, quando exigidos;
d) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento;
e) Acondicionar e transportar os produtos de maneira adequada, evitando danos e deterioração;
f) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos rejeitados por defeito, dano ou desconformidade, no prazo estabelecido;
g) Complementar as quantidades eventualmente entregues a menor;
h) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicável;
i) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares do fiscal e do gestor;
j) Comunicar formalmente situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
l) Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e comerciais relacionadas ao fornecimento;
m) Emitir e apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos fornecidos;
n) Não substituir os produtos contratados por outros de características diferentes sem autorização formal da Administração;
o) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração:
a) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
b) Emitir a autorização ou ordem de fornecimento, observadas as condições da contratação;
c) Informar à contratada o local e as condições de entrega;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de servidor formalmente designado;
e) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
f) Registrar as irregularidades identificadas e comunicar formalmente a contratada;
g) Solicitar a substituição de produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações;
h) Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas, o recebimento dos produtos e a apresentação da documentação exigida;
i) Aplicar, quando cabível e mediante o devido processo legal, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
j) Organizar o armazenamento e a distribuição dos brinquedos após o recebimento definitivo;
k) Adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no edital.
A adoção do julgamento por item permitirá a participação de fornecedores interessados no fornecimento de um ou de ambos os produtos, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.
Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atendam às especificações técnicas exigidas;
b) Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado, quando aplicável, após os procedimentos previstos na legislação e no edital;
c) Contenham irregularidades que não possam ser saneadas;
d) Não atendam às demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
A análise das propostas deverá observar a legislação aplicável e os critérios objetivos previstos no edital, vedada a adoção de exigências não previamente estabelecidas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR, conforme documentação integrante do processo administrativo e em consonância com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os valores estimados para cada item são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Preço unitário estimado	Valor total estimado
01	**BONECA,** Material: Vinil, Cor: Branca, Dimensões: 30 CM, Componentes: Vestido, Meia E Sapato, Características Adicionais: Membros Articulados, Olhos Móveis, Cabelo. Embalada em caixa de papelão com visor de plástico, contendo selo do INMETRO	200	R$ 66,52	R$ 13.304,00
02	**BOLA FUTEBOL,** material: couro pu, peso cheia: 360 a 390 g, circunferência: 64 a 67 cm, modelo: futebol de campo. **OBSERVAÇÃO:** BOLA DE FUTEBOL COSTURADA, MATERIAL COURO SINTÉTICO COM 32 GOMOS E COM BICO.	500	R$ 35,98	R$ 17.990,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**700**		**R$ 31.294,00**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 31.294,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais)**.

A estimativa deverá estar respaldada pelos documentos da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, de modo a permitir a identificação das fontes consultadas, dos valores considerados e da compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas municipais aplicáveis.

Os valores estimados servirão de referência para o procedimento licitatório, sem prejuízo da análise das propostas e da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

12.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação:** 52
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- **Fonte de recursos:** Recursos Ordinários/Livres.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da respectiva nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado:

a) À entrega dos produtos nas quantidades e condições contratadas;

b) À verificação e aprovação do recebimento pela fiscalização competente;

c) À apresentação de nota fiscal válida e correspondente ao fornecimento;

d) Ao cumprimento dos requisitos necessários à regular liquidação da despesa.

Havendo irregularidade na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, a Administração solicitará a correção ou complementação necessária, observadas as disposições legais aplicáveis.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal e as normas financeiras aplicáveis.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, bem como às disposições do edital e do instrumento de contratação.
Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderão ensejar a aplicação das sanções, entre outras condutas previstas em lei:

- O atraso injustificado na entrega;
- A entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- O descumprimento da obrigação de substituir produtos rejeitados;
- A inexecução total ou parcial da contratação;
- A apresentação de documentação falsa ou a prática de fraude, nos termos da legislação.

As multas, suas bases de cálculo e seus percentuais deverão ser estabelecidos no edital e no instrumento de contratação, de forma proporcional às infrações e em conformidade com a legislação aplicável.
A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legais.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável e dos atos de designação vigentes.
Compete ao gestor e ao fiscal, conforme suas respectivas atribuições:
a) Acompanhar a execução das obrigações assumidas;
b) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
c) Conferir as quantidades e as condições de entrega;
d) Registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
e) Solicitar as providências necessárias à correção de falhas e ao cumprimento das obrigações;
f) Acompanhar os prazos de entrega e de substituição de produtos rejeitados;
g) Subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.
A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de **Juliano Marcondes de Castro**, Chefe de Gabinete e autoridade responsável pela secretaria requisitante, e assegurar a distinção entre as atribuições de gestão e fiscalização contratual, em observância ao princípio da segregação de funções. e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo do servidor **Carlos Roberto Domingues**, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 161/2023, de 19 de junho de 2023, observadas as atribuições efetivamente previstas no ato de designação.

16. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação está sujeita a riscos relacionados principalmente ao atraso na entrega, ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, à entrega de brinquedos danificados ou inadequados ao público infantil, à ausência de certificação exigida e à indisponibilidade dos produtos no período necessário à realização da ação natalina.
Conforme o Mapa de Riscos elaborado para a contratação, foram identificados, entre outros, os seguintes riscos prioritários:
a) Atraso na entrega dos brinquedos;
b) Falha no planejamento do cronograma da contratação;
c) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
d) Fornecimento de brinquedos inadequados à faixa etária ou sem certificação exigida;
e) Recebimento de produtos danificados;
f) Quantidade entregue inferior à contratada;
g) Falhas na pesquisa de preços e na estimativa do valor;
h) Armazenamento inadequado e falhas na conferência antes da distribuição.
Como medidas preventivas e de controle, deverão ser adotadas:

- Definição objetiva das especificações técnicas e dos requisitos de segurança;
- Fixação de prazo de entrega compatível com a realização da ação natalina;
- Acompanhamento do procedimento de contratação e da execução do fornecimento;
- Conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- Exigência de substituição dos produtos rejeitados;
- Verificação da certificação e do selo do INMETRO, quando exigidos;
- Organização de local adequado para armazenamento dos produtos.

As medidas de contingência e as responsabilidades pelo monitoramento deverão observar o Mapa de Riscos integrante do processo administrativo.
A análise de riscos deverá ser acompanhada durante as etapas pertinentes da contratação, com adoção das providências necessárias à prevenção ou mitigação dos riscos identificados.

17. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução do fornecimento, deverão ser observadas, quando aplicáveis e compatíveis com a natureza do objeto, práticas de sustentabilidade ambiental, sem comprometer a qualidade, a segurança e a finalidade dos produtos.
Deverão ser priorizadas as seguintes medidas:
a) Utilização de embalagens adequadas, evitando excessos desnecessários de materiais;
b) Acondicionamento que reduza a possibilidade de danos e desperdícios durante o transporte;
c) Destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, conforme a legislação aplicável;
d) Observância das normas ambientais e dos requisitos de segurança pertinentes aos produtos;
e) Evitar o descarte prematuro de produtos e materiais que possam ser aproveitados de forma segura e adequada.
As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas de maneira proporcional e compatível com o objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade.

18. CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESSENCIAIS

O edital e o instrumento de contratação deverão estabelecer, conforme aplicável, as seguintes condições essenciais:
a) Definição do objeto, das quantidades e das especificações técnicas;
b) Identificação das partes e indicação dos fundamentos legais da contratação;
c) Preço contratado, condições de pagamento e critérios de atualização, quando cabíveis;
d) Prazo, local e condições de entrega;
e) Critérios de recebimento provisório e definitivo;
f) Obrigações da contratada e da Administração;
g) Condições para substituição de produtos defeituosos, danificados ou em desacordo;
h) Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização;
i) Sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações;
j) Hipóteses de extinção e demais condições contratuais previstas na legislação;
k) Tratamento dos casos omissos conforme a legislação aplicável;
l) Regras relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da contratação;
m) Demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.
A formalização da contratação deverá observar os arts. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o instrumento jurídico adotado e as características do procedimento.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro estar ciente das informações e condições apresentadas neste Termo de Referência, responsabilizando-me, no âmbito das atribuições funcionais, pela consistência das informações técnicas e administrativas nele registradas.

Elaborado por:
Nome: Jaqueline Alves Nogueira André
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Assinatura: _____

Aprovado por:
Nome: Juliano Marcondes de Castro
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR
Secretaria: Secretaria de Administração Geral
Responsável pela elaboração do ETP: Jaqueline Alves Nogueira André
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Responsável pela demanda: Juliano Marcondes de Castro
Cargo/Função: Chefe de Gabinete

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita para as crianças do Município de Santo Antônio do Paraíso durante as comemorações do Natal de 2026.
A iniciativa busca proporcionar às crianças um momento de lazer, confraternização e celebração durante o período natalino, contribuindo para a realização de uma ação social e recreativa promovida pelo Município.
A necessidade decorre da intenção da Administração Municipal de realizar a distribuição de brinquedos durante as festividades natalinas, sendo necessária a aquisição dos produtos em quantidade suficiente e com antecedência adequada para permitir o recebimento, conferência, organização e posterior distribuição.
A contratação também deverá observar requisitos de qualidade e segurança compatíveis com o público infantil, especialmente quanto à adequação dos produtos às respectivas faixas etárias e à certificação compulsória do INMETRO.
Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e possibilita a realização da ação natalina planejada pelo Município, promovendo momento de integração, lazer e confraternização junto à comunidade.

3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A necessidade identificada consiste em disponibilizar brinquedos para distribuição gratuita às crianças do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, durante as comemorações do Natal de 2026.
Para atender à demanda, pretende-se adquirir 200 (duzentas) bonecas infantis em vinil, com 30 cm de altura, contendo vestido, meia, sapato, membros articulados, olhos móveis e cabelo, acondicionadas em caixa de papelão com visor de plástico e selo do INMETRO, conforme regulamentação aplicável, bem como 500 (quinhentas) bolas de futebol de campo, confeccionadas em couro PU, com peso de 360 a 390 g, circunferência de 64 a 67 cm, costuradas, com 32 gomos e bico.
A solução consiste na aquisição dos produtos por meio de procedimento licitatório, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos definidos pela Administração.
A aquisição mostra-se diretamente relacionada à necessidade identificada, uma vez que os bens serão destinados especificamente à ação natalina e, após o recebimento e a conferência, serão distribuídos gratuitamente às crianças beneficiárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade, os produtos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização;
- Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;

- Possuir embalagem adequada, quando aplicável, de modo a garantir a integridade dos produtos durante transporte e armazenamento;
- Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos brinquedos;
- Possuir certificação e selo do INMETRO quando exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis;
- Ser adequados ao público infantil e às respectivas faixas etárias indicadas;
- Ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo Município de Santo Antônio do Paraíso;
- Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para imediata distribuição às crianças;
- Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

As especificações definitivas, quantidades, condições de entrega, recebimento e demais obrigações deverão ser detalhadas no respectivo Termo de Referência.

5. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise das alternativas possíveis para atender à necessidade de aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, durante as comemorações do Natal de 2026.

Alternativa 1 – Aquisição dos brinquedos mediante procedimento licitatório: Consiste na aquisição dos brinquedos diretamente de fornecedores, mediante procedimento licitatório, com definição prévia das especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos de entrega e critérios de recebimento.

Sob o aspecto técnico, essa alternativa permite estabelecer requisitos objetivos de qualidade e segurança, além de possibilitar a conferência dos produtos entregues. Sob o aspecto econômico, permite a comparação entre as propostas apresentadas pelos fornecedores, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para fornecimento e distribuição dos brinquedos: Consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento dos produtos e pela execução da distribuição às crianças beneficiárias.

Essa alternativa não se mostra necessária para o atendimento da demanda, uma vez que a Administração Municipal poderá organizar e executar diretamente a distribuição dos brinquedos após o recebimento e a conferência dos produtos. Assim, a contratação de serviço adicional de distribuição não se justifica diante da estrutura de execução prevista para a ação natalina.

Alternativa 3 – Realização de contratações distintas para cada tipo de brinquedo: Consiste na realização de procedimentos de contratação separados para a aquisição das bonecas e das bolas de futebol.

Embora tecnicamente possível, essa alternativa deverá ser avaliada considerando os possíveis impactos administrativos e econômicos, como a quantidade de procedimentos necessários, os custos de processamento, o acompanhamento das entregas e a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas. A definição sobre o agrupamento ou o parcelamento do objeto deverá considerar as características dos itens, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após a análise das alternativas, a solução proposta consiste na aquisição de 200 (duzentas) bonecas infantis e 500 (quinhentas) bolas de futebol de campo, mediante procedimento licitatório, ficando a cargo da Administração Municipal o recebimento, a conferência, a organização e a distribuição dos produtos.

A solução atende diretamente à necessidade identificada, permite a definição objetiva das características dos bens e possibilita a comparação das propostas dos fornecedores, com vistas à obtenção de condições vantajosas para o Município.

Considerando que se trata de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, propõe-se a adoção da modalidade **Pregão**, observada a legislação aplicável e a adequada instrução do processo.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se compatível com a finalidade da contratação e com o planejamento da ação natalina, devendo a estimativa de preços, as condições de fornecimento e os demais elementos do processo subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a outros municípios do Estado do Paraná, considerando referências de preços para os itens pretendidos e buscando subsidiar a definição do valor estimado da aquisição.

Para cada item, foi calculada a média aritmética simples dos preços coletados, utilizando-se quatro referências para o item 1: boneca infantil tipo bebê, e três referências para o item 2: bola de futebol, conforme discriminado abaixo.

A pesquisa resultou nos seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário médio	Valor total estimado
01	Boneca infantil tipo bebê, conforme especificações do DFD e do Termo de Referência	UNID.	200	R$ 51,73	R$ 10.346,00
02	Bola de futebol, conforme especificações do DFD e do Termo de Referência	UNID.	500	R$ 32,97	R$ 16.485,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO		**700**		**R$ 26.831,00**

Os preços unitários médios foram obtidos a partir das seguintes referências:

Item 1 – Boneca infantil tipo bebê:

- Mauá da Serra – PR: R$ 40,86;
- Porto Barreiro – PR: R$ 46,20;
- Guairaçá – PR: R$ 46,82;
- Candido de Abreu – PR: R$ 73,02

Item 2 – Bola de futebol:

- Mauá da Serra – PR: R$ 33,81;
- Nova Santa Bárbara – PR: R$ 19,96;
- Guairaçá – PR: R$ 45,15.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 26.831,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais)**, considerando os preços unitários médios arredondados para duas casas decimais e os quantitativos previstos.

A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios deverão integrar a instrução processual, permitindo a verificação das fontes consultadas, das datas de referência e da compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações estabelecidas pela Administração, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis.

7. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que os produtos pretendidos são bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de especificação objetiva por meio de características de qualidade, dimensões, materiais, finalidade e demais requisitos técnicos.

Também se mostra economicamente viável, uma vez que a aquisição permitirá à Administração obter os brinquedos necessários para a realização da ação natalina, mediante pesquisa de preços e procedimento competitivo, quando cabível, buscando condições vantajosas para o Município.

A solução não demanda implantação de tecnologia, treinamento específico ou infraestrutura adicional para sua utilização, uma vez que os bens serão recebidos pela Administração e posteriormente distribuídos às crianças.

Diante disso, conclui-se que existem condições técnicas e econômicas para a realização da contratação.

8. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta riscos relacionados principalmente ao atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, produtos danificados ou inadequados ao público infantil e eventual indisponibilidade dos itens no prazo necessário para a realização da ação natalina.

Os riscos, suas causas, consequências, medidas preventivas e ações de contingência deverão ser detalhados em documento próprio de Análise de Riscos/Mapa de Riscos, integrante do planejamento da contratação.
Deverão ser adotadas, entre outras, medidas como definição clara das especificações no Termo de Referência, estabelecimento de prazo adequado para entrega, fiscalização do recebimento e exigência de substituição dos produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA
Após avaliação das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada a aquisição dos brinquedos diretamente de fornecedor(es), mediante procedimento de contratação pública, conforme o enquadramento legal definido durante a instrução processual.
A solução permite que a Administração adquira os produtos necessários de forma planejada, com especificações objetivas, quantidade previamente estimada e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.
A escolha também favorece a economicidade, a transparência e a obtenção de produtos adequados à finalidade pretendida, permitindo a realização da ação natalina sem a necessidade de contratação de serviços acessórios de distribuição.
Assim, a solução escolhida mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade apresentada.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às diretrizes orçamentárias vigentes.
A aquisição está relacionada ao planejamento das ações previstas para o período natalino de 2026 e deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
A contratação dos brinquedos poderá ser executada de forma independente, cabendo à Administração Municipal organizar posteriormente o recebimento, armazenamento temporário e distribuição dos produtos durante a ação natalina.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ETP
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Estudo Técnico Preliminar/Análise de Risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.
Elaborado por - Nome: Jaqueline Alves Nogueira André
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Assinatura: _____
Aprovado por - Autoridade Competente: Juliano Marcondes de Castro
Cargo: Chefe de Gabinete
Assinatura: _____

ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS

Processo: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita durante as comemorações do Natal de 2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR
Secretaria Requisitante: Secretaria de Administração Geral
Responsável pela elaboração: Jaqueline Alves Nogueira André – Assistente Administrativo
Autoridade Competente: Juliano Marcondes de Castro – Chefe de Gabinete

1. OBJETO
A presente Análise de Riscos tem por objeto identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência relacionadas à contratação para **Aquisição de brinquedos destinados à distribuição**

gratuita às crianças do Município de Santo Antônio do Paraíso durante as comemorações do Natal de 2026.

A contratação contempla, preliminarmente:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Boneca infantil tipo bebê, conforme especificações do DFD e Termo de Referência	UNID.	200
2	Bola de futebol, conforme especificações do DFD e Termo de Referência	UNID.	500

A análise considera os riscos que possam comprometer o planejamento, a contratação, o fornecimento, o recebimento e a disponibilidade dos produtos para a realização da ação natalina.

2. OBJETIVOS DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise tem como objetivos:

a) identificar os principais riscos capazes de comprometer a contratação;
b) avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada risco;
c) estabelecer medidas preventivas destinadas a reduzir a possibilidade de ocorrência dos riscos;
d) estabelecer medidas de contingência para os casos em que os riscos venham a se concretizar;
e) definir os responsáveis pelo acompanhamento e tratamento dos riscos;
f) assegurar que os brinquedos sejam entregues em quantidade, qualidade e prazo compatíveis com a finalidade da contratação;
g) contribuir para que a Administração disponha dos produtos em condições adequadas para sua distribuição durante as comemorações do Natal de 2026.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Para classificação dos riscos identificados, será utilizada escala de **1 a 5** para a probabilidade e para o impacto.

3.1 Probabilidade

Classificação	Pontuação	Descrição
Muito baixa	1	Possibilidade remota de ocorrência
Baixa	2	Pouco provável que ocorra
Média	3	Possibilidade razoável de ocorrência
Alta	4	Provável ocorrência
Muito alta	5	Grande possibilidade de ocorrência

3.2 Impacto

Classificação	Pontuação	Descrição
Muito baixo	1	Consequências mínimas para a contratação
Baixo	2	Consequências pequenas e facilmente administráveis
Médio	3	Pode comprometer parcialmente a contratação
Alto	4	Pode comprometer significativamente a contratação
Muito alto	5	Pode inviabilizar ou comprometer gravemente o atendimento da necessidade

3.3 Classificação do nível de risco

O nível de risco será obtido pela multiplicação da **Probabilidade x Impacto**.

Pontuação	Nível
1 a 4	Baixo
5 a 9	Médio
10 a 16	Alto
17 a 25	Muito alto

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01 – Atraso na entrega dos brinquedos

Fase: Contratação/Execução contratual

Descrição do risco:

A contratada não realizar a entrega dos brinquedos dentro do prazo estabelecido pela Administração,

comprometendo o recebimento, a conferência, a organização e a posterior distribuição durante a ação natalina.

Causas possíveis:

- dificuldades logísticas da contratada;
- indisponibilidade dos produtos;
- atraso no transporte;
- planejamento inadequado da entrega;
- descumprimento do prazo contratual.

Consequências:

- redução do tempo disponível para conferência e organização;
- comprometimento da realização da ação natalina;
- impossibilidade de distribuição dos produtos na data planejada;
- necessidade de adoção de medidas administrativas em relação à contratada.

Probabilidade: 3 – Média
Impacto: 5 – Muito alto
Nível de risco: 15 – ALTO
Medidas preventivas:

- estabelecer prazo de entrega compatível com a data prevista para a ação natalina;
- definir claramente no Termo de Referência o prazo e o local de entrega;
- exigir o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;
- acompanhar o prazo de entrega após a emissão da autorização/ordem de fornecimento;
- evitar que a entrega seja programada para período imediatamente anterior ao evento.

Medidas de contingência:

- comunicar formalmente a contratada acerca do descumprimento;
- exigir o cumprimento da obrigação contratual;
- avaliar a aplicação das medidas administrativas cabíveis;
- verificar a possibilidade de adoção das providências previstas no instrumento contratual para garantir o fornecimento;
- priorizar a conferência e organização dos produtos eventualmente entregues para possibilitar sua distribuição.

Responsável pelo monitoramento: Fiscal/Gestor do contrato.

RISCO 02 – Entrega de produtos em desacordo com as especificações
Fase: Execução contratual/Recebimento
Descrição do risco:
A contratada entregar brinquedos diferentes daqueles especificados no Termo de Referência ou que não atendam às características, qualidade ou requisitos estabelecidos.

Causas possíveis:

- erro na separação dos produtos;
- interpretação incorreta das especificações;
- fornecimento de produto diverso do contratado;
- falha de conferência pela contratada.

Consequências:

- impossibilidade de utilização ou distribuição dos produtos;
- necessidade de substituição;
- atraso no processo de organização e distribuição;
- eventual prejuízo à ação planejada.

Probabilidade: 3 – Média
Impacto: 4 – Alto
Nível de risco: 12 – ALTO
Medidas preventivas:

- elaborar especificações claras e objetivas no Termo de Referência;
- indicar características, quantidade e demais requisitos necessários;
- encaminhar a ordem de fornecimento de acordo com o objeto contratado;
- realizar conferência no momento do recebimento.

Medidas de contingência:

- não receber definitivamente os produtos que estiverem em desacordo;
- registrar a divergência identificada;
- solicitar a substituição dos produtos sem ônus para o Município;
- acompanhar o prazo para regularização;
- somente disponibilizar para distribuição os produtos efetivamente aprovados.

Responsável pelo monitoramento: Fiscal/Gestor do contrato e servidor responsável pelo recebimento.

RISCO 03 – Fornecimento de brinquedos inadequados à faixa etária ou sem certificação exigida
Fase: Planejamento/Contratação/Recebimento
Descrição do risco:
Aquisição ou recebimento de brinquedos que não atendam aos requisitos de segurança aplicáveis, sejam inadequados ao público infantil ou não apresentem certificação/selo do INMETRO quando exigidos.
Causas possíveis:

- especificação insuficiente no Termo de Referência;
- apresentação de produto incompatível com a faixa etária;
- ausência de certificação obrigatória;
- falha na conferência dos produtos.

Consequências:

- risco à segurança das crianças;
- impossibilidade de distribuição dos produtos;
- necessidade de substituição;
- comprometimento da ação social e recreativa;
- responsabilização administrativa decorrente do recebimento inadequado.

Probabilidade: 2 – Baixa
Impacto: 5 – Muito alto
Nível de risco: 10 – ALTO
Medidas preventivas:

- estabelecer no Termo de Referência a necessidade de atendimento às normas de segurança aplicáveis;
- exigir certificação e selo do INMETRO quando legalmente exigidos;
- indicar as faixas etárias compatíveis;
- realizar conferência dos produtos e embalagens no recebimento;
- não aceitar produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

Medidas de contingência:

- impedir a distribuição dos produtos considerados inadequados;
- solicitar imediatamente a substituição;
- registrar a ocorrência no processo;
- adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual, quando cabíveis.

Responsável pelo monitoramento: Fiscal/Gestor do contrato e responsável pelo recebimento.

RISCO 04 – Recebimento de produtos danificados
Fase: Transporte/Recebimento
Descrição do risco:
Os brinquedos serem entregues com danos, defeitos, embalagens violadas ou condições inadequadas para imediata distribuição.
Causas possíveis:

- acondicionamento inadequado;
- transporte inadequado;
- manuseio incorreto;
- danos ocorridos durante o deslocamento.

Consequências:

- necessidade de substituição;
- redução da quantidade disponível para distribuição;
- atraso na organização dos brinquedos;
- comprometimento da qualidade da ação.

Probabilidade: 3 – Média
Impacto: 4 – Alto
Nível de risco: 12 – ALTO
Medidas preventivas:
- exigir que os produtos sejam entregues em condições adequadas;
- exigir embalagem apropriada, quando aplicável;
- realizar conferência visual dos produtos no recebimento;
- verificar a integridade das embalagens.

Medidas de contingência:
- separar os produtos danificados;
- registrar a ocorrência;
- solicitar substituição à contratada;
- impedir a distribuição dos produtos danificados;
- realizar nova conferência após a substituição.

Responsável pelo monitoramento: Fiscal/Gestor do contrato e responsável pelo recebimento.

RISCO 05 – Indisponibilidade dos produtos no mercado ou pelo fornecedor
Fase: Planejamento/Contratação
Descrição do risco:
Dificuldade de obtenção dos brinquedos nas quantidades necessárias, especialmente em razão da proximidade das comemorações natalinas e da demanda sazonal por brinquedos.
Causas possíveis:
- elevada procura pelos produtos no período natalino;
- estoque insuficiente do fornecedor;
- dificuldades de reposição;
- atraso na aquisição pelo fornecedor.

Consequências:
- atraso na entrega;
- fornecimento parcial;
- necessidade de substituição por produtos equivalentes, quando admissível;
- comprometimento da quantidade prevista para distribuição.

Probabilidade: 3 – Média
Impacto: 4 – Alto
Nível de risco: 12 – ALTO
Medidas preventivas:
- iniciar o procedimento de contratação com antecedência suficiente;
- estabelecer prazo de entrega adequado;
- realizar pesquisa de preços considerando fornecedores e produtos efetivamente disponíveis;
- definir claramente as quantidades necessárias;
- acompanhar a execução do fornecimento.

Medidas de contingência:
- exigir o cumprimento da obrigação contratual;
- avaliar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento;
- verificar, dentro das possibilidades legais e contratuais, alternativas para assegurar o atendimento da necessidade;
- priorizar a solução que permita preservar a realização da ação planejada.

Responsável pelo monitoramento: Setor responsável pela contratação e Fiscal/Gestor do contrato.

RISCO 06 – Quantidade entregue inferior à quantidade contratada
Fase: Execução contratual/Recebimento
Descrição do risco:
A contratada entregar quantidade inferior à prevista no instrumento de contratação.
Causas possíveis:
- erro de separação;
- falha logística;
- indisponibilidade parcial do estoque;

- erro na conferência da própria contratada.

Consequências:
- quantidade insuficiente para atender à demanda;
- necessidade de complementação;
- atraso na organização dos brinquedos;
- comprometimento da distribuição.

Probabilidade: 2 – Baixa
Impacto: 4 – Alto
Nível de risco: 8 – MÉDIO
Medidas preventivas:
- indicar expressamente as quantidades no Termo de Referência e ordem de fornecimento;
- realizar conferência quantitativa no recebimento;
- registrar as quantidades efetivamente entregues.

Medidas de contingência:
- comunicar a contratada;
- solicitar a complementação da quantidade faltante;
- registrar a ocorrência;
- acompanhar a entrega complementar antes da distribuição.

Responsável pelo monitoramento: Fiscal/Gestor do contrato e responsável pelo recebimento.

RISCO 07 – Falha na pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação
Fase: Planejamento da contratação
Descrição do risco:
A estimativa de preços não refletir adequadamente os valores praticados no mercado para produtos com características compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração.

Causas possíveis:
- utilização de produtos com especificações diferentes;
- quantidade insuficiente de referências;
- pesquisa realizada sem considerar características equivalentes;
- alteração dos preços de mercado.

Consequências:
- estimativa inadequada do valor da contratação;
- dificuldade na obtenção de propostas;
- risco de contratação antieconômica;
- necessidade de revisão da instrução processual.

Probabilidade: 2 – Baixa
Impacto: 4 – Alto
Nível de risco: 8 – MÉDIO
Medidas preventivas:
- realizar pesquisa de preços conforme os parâmetros aplicáveis;
- utilizar produtos com características compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- verificar a compatibilidade entre os preços pesquisados e o objeto pretendido;
- documentar adequadamente a pesquisa realizada.

Medidas de contingência:
- revisar a pesquisa caso sejam identificadas inconsistências;
- complementar a pesquisa;
- reavaliar a estimativa antes da conclusão do procedimento.

Responsável pelo monitoramento: Setor responsável pela pesquisa de preços/Compras e equipe responsável pela instrução do processo.

RISCO 08 – Armazenamento inadequado após o recebimento
Fase: Execução contratual/Pré-distribuição
Descrição do risco:
Os brinquedos, após recebidos, serem armazenados em condições inadequadas até o momento da distribuição.

Causas possíveis:
- espaço inadequado;
- armazenamento sem organização;
- exposição a umidade, sujeira ou outros fatores que possam danificar os produtos;
- ausência de organização do estoque temporário.

Consequências:
- danos aos brinquedos;
- comprometimento das embalagens;
- necessidade de substituição;
- redução da quantidade disponível para distribuição.

Probabilidade: 2 – Baixa
Impacto: 3 – Médio
Nível de risco: 6 – MÉDIO
Medidas preventivas:
- definir previamente local adequado para armazenamento;
- manter os produtos organizados e protegidos;
- realizar conferência das condições dos produtos após o armazenamento;
- evitar exposição a condições que possam comprometer sua integridade.

Medidas de contingência:
- separar produtos danificados;
- verificar a possibilidade de substituição;
- reorganizar o armazenamento;
- realizar nova conferência antes da distribuição.

Responsável pelo monitoramento: Servidor responsável pelo recebimento/armazenamento e equipe designada pela Administração.

RISCO 09 – Falha na conferência dos produtos antes da distribuição
Fase: Recebimento/Distribuição
Descrição do risco:
Produtos inadequados, danificados ou em quantidade divergente serem identificados somente no momento da distribuição.

Causas possíveis:
- ausência de conferência detalhada;
- falha na contagem;
- falta de organização dos produtos;
- conferência realizada de forma insuficiente.

Consequências:
- distribuição de produto inadequado;
- falta de unidades;
- dificuldades durante a ação natalina;
- necessidade de correção imediata durante o evento.

Probabilidade: 2 – Baixa
Impacto: 4 – Alto
Nível de risco: 8 – MÉDIO
Medidas preventivas:
- realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento;
- verificar a integridade dos produtos;
- organizar os brinquedos antes da data da ação;
- realizar conferência final previamente à distribuição.

Medidas de contingência:
- retirar imediatamente produtos inadequados;
- reorganizar a distribuição conforme os produtos disponíveis;
- registrar eventual divergência;
- providenciar correção quando possível.

Responsável pelo monitoramento: Equipe designada pela Administração para recebimento e organização dos produtos.

RISCO 10 – Falha no planejamento do cronograma da contratação
Fase: Planejamento da contratação
Descrição do risco:
O procedimento de contratação não ser concluído em tempo suficiente para permitir a entrega, conferência, organização e distribuição dos brinquedos antes da ação natalina.
Causas possíveis:
- atraso na elaboração dos documentos;
- demora nas etapas do procedimento;
- prazo de entrega insuficiente;
- ausência de margem de segurança no cronograma.

Consequências:
- redução do tempo para recebimento e conferência;
- risco de atraso na distribuição;
- comprometimento da ação natalina.

Probabilidade: 3 – Média
Impacto: 5 – Muito alto
Nível de risco: 15 – ALTO
Medidas preventivas:
- dar prioridade à instrução do processo em razão da data prevista para a ação;
- estabelecer cronograma compatível com as etapas da contratação;
- considerar tempo suficiente para entrega e conferência;
- acompanhar o andamento do processo.

Medidas de contingência:
- acelerar, dentro dos limites legais, as providências administrativas ainda pendentes;
- acompanhar diretamente as etapas necessárias à conclusão do procedimento;
- avaliar medidas administrativas cabíveis diante de eventual atraso do fornecedor.

Responsável pelo monitoramento: Setor requisitante, setor de compras/licitações e demais unidades responsáveis pelas etapas do processo.

5. MATRIZ CONSOLIDADA DE RISCOS

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
01	Atraso na entrega dos brinquedos	3	5	**Alto – 15**
02	Produtos em desacordo com as especificações	3	4	**Alto – 12**
03	Brinquedos inadequados à faixa etária ou sem certificação exigida	2	5	**Alto – 10**
04	Recebimento de produtos danificados	3	4	**Alto – 12**
05	Indisponibilidade dos produtos no mercado ou pelo fornecedor	3	4	**Alto – 12**
06	Quantidade entregue inferior à contratada	2	4	**Médio – 8**
07	Falha na pesquisa de preços/estimativa	2	4	**Médio – 8**
08	Armazenamento inadequado	2	3	**Médio – 6**
09	Falha na conferência antes da distribuição	2	4	**Médio – 8**
10	Falha no planejamento do cronograma	3	5	**Alto – 15**

6. RISCOS PRIORITÁRIOS
Considerando a avaliação realizada, merecem atenção prioritária os seguintes riscos:
a) Atraso na entrega dos brinquedos: apresenta impacto elevado em razão da necessidade de disponibilização dos produtos antes da realização da ação natalina;

b) Falha no cronograma da contratação: a proximidade do período natalino exige que o processo seja planejado com antecedência suficiente para permitir a contratação, entrega, conferência e organização dos produtos;
c) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações: pode impedir a utilização dos brinquedos e demandar substituição;
d) Fornecimento de produtos inadequados ou sem certificação exigida: apresenta impacto elevado por envolver requisitos de segurança destinados ao público infantil;
e) Recebimento de produtos danificados: pode reduzir a quantidade efetivamente disponível para distribuição e exigir substituição.

7. RESPONSABILIDADES PELO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante as diferentes etapas da contratação, observando-se as responsabilidades de cada unidade envolvida.

Setor requisitante
Compete acompanhar a necessidade que originou a contratação, auxiliar na definição das especificações e comunicar eventuais alterações que possam impactar o objeto.

Setor responsável pela contratação/Compras
Compete conduzir as providências relativas à pesquisa de preços e demais etapas sob sua responsabilidade, observando as especificações estabelecidas para o objeto.

Gestor/Fiscal do contrato
Compete acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar prazos e comunicar ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Responsável pelo recebimento
Compete conferir quantitativa e qualitativamente os produtos entregues, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Administração Municipal
Compete assegurar a adoção das providências necessárias para tratamento dos riscos identificados e para o adequado atendimento da finalidade pública da contratação.

8. MONITORAMENTO E REVISÃO

A presente Análise de Riscos deverá ser considerada durante o planejamento e a execução da contratação.
Os riscos poderão ser reavaliados caso ocorram alterações relevantes no objeto, no cronograma, nas condições de fornecimento ou durante a execução contratual.
A identificação de novo risco deverá ensejar sua avaliação e, quando necessário, a adoção de medidas preventivas ou de contingência.
Especial atenção deverá ser dada aos prazos de contratação e entrega, considerando que os brinquedos deverão estar disponíveis em tempo hábil para recebimento, conferência, organização e posterior distribuição durante as comemorações do Natal de 2026.

9. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, verifica-se que os principais riscos associados à contratação são passíveis de gerenciamento e controle pela Administração, desde que sejam adotadas medidas preventivas adequadas durante o planejamento, contratação, recebimento e armazenamento dos produtos.
As medidas previstas neste documento, especialmente a definição clara das especificações, a exigência de atendimento aos requisitos de segurança aplicáveis, o estabelecimento de prazo adequado para entrega, o acompanhamento da execução e a conferência dos produtos, contribuem para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e seus possíveis impactos.
Conclui-se, portanto, que os riscos identificados não impedem a realização da contratação, devendo ser acompanhados pelos responsáveis durante as etapas pertinentes, com adoção das medidas de prevenção e contingência estabelecidas neste Mapa de Riscos.

Elaborado por: Jaqueline Alves Nogueira André
Assistente Administrativo
Assinatura: _____

Aprovado por: Juliano Marcondes de Castro
Chefe de Gabinete
Assinatura: _____